



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

LEI 794/2013

SÚMULA: “*Concede reajuste salarial aos servidores municipais*”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Ficam os poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a conceder aos servidores municipais ativos, ocupantes de cargos em comissão, conselheiros tutelares, a partir de 1º de janeiro de 2013, reajuste salarial de 9,00% (nove por cento), referentes à perda inflacionária.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos (PR), 31 de janeiro de 2013.

FABIANO LOPES BUENO
Prefeito Municipal